



LEI Nº 677/71

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, a venda em HASTA PÚBLICA de veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a promover a venda em HASTA PÚBLICA, de veículos considerados imprecitáveis para o Serviço de Administração.

Art. 2º- Os Editais anunciando a Hasta Pública, de que fala o artigo 1º, deverão ser afixados no lugar de costume e publicado pela imprensa local, devendo dele constar, hora, dia e local em que os veículos serão postos à venda, devendo ainda o "quantum" apurado na alienação, ser recolhido aos Cofres da Municipalidade, mediante as respectivas guias fornecidas pela Secretaria da Prefeitura, para o fim de adquirir outros veículos úteis às atividades Administrativas.

Art. 3º- Os veículos citados no artigo 1º, são: os seguintes:

- | | |
|-------------------------------|---------|
| a) 1 Caminhão Chevrolet | "1.962" |
| b) 1 Pick-Up Wyllis | "1.962" |
| c) Uma Motoniveladora | "B D-2" |
| d) 1 Caminhão Ford | "1.942" |
| e) 1 Caminhão Chevrolet | "1.942" |
| f) 1 Trator de esteira ULTRAK | " |

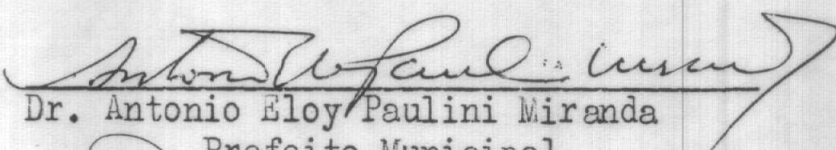
PARÁGRAFO ÚNICO- A importância obtida na venda de cada veículo, "para mais" ou "para menos", será levada em conta de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

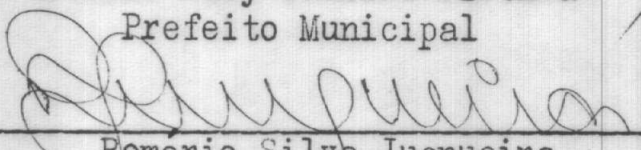
Art. 4º- Os veículos serão previamente avaliados por três (3) peritos, indicados pelo Executivo, com o parecer da Câmara.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mandô portanto, à todas as autoridades e a quem o conhecimento desta LEI pertencer, como também a sua execução, que a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, 09 de fevereiro de 1.971.


Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal


Romário Silva Juqueira
Secretário

Registrado no livro próprio, às fls. 169. O. Fino, data supra 